

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Ordenador de Despesa: **PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ**

Cargo: **PRESIDENTE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, nos termos do art. 9º c/c art. 13, inciso I da Lei Complementar 6 de 22 de janeiro de 1991, leva ao conhecimento dessa Corte de Corte a "Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023".

Acompanha a Prestação de Contas Anual, o Relatório Circunstanciado das Atividades Econômicas-Financeiras desenvolvidas ao longo de 2023, em obediência ao disposto no art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual 6/91.

O presente Relatório demonstra o conjunto de ações realizadas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE**, englobando as atividades organizacionais-administrativas e as atividades econômicas-financeiras, bem assim benefícios financeiros mensuráveis da sua atuação.

Ao longo do exercício financeiro de 2023, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE**, foi gerida pelo gestor e ordenador da despesa **KAIO ICARO FERREIRA VIEIRA**.

As realizações dos atos administrativos, desenvolvidos em harmonia com as diretrizes impostas nas leis de planejamento do Município: o **Plano Plurianual** para o quadriênio 2022 a 2025 (Lei Municipal 440, de 07 de dezembro de 2021), a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (Lei Municipal 458, de 26 de julho de 2022) e a **Lei nº Orçamentária Anual** (Lei Municipal 502, de 16 de dezembro de 2022), traduzem os esforços deste órgão para cumprir sua missão, de maneira cada vez mais efetiva, eficaz, eficiente e econômica.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ.**Presidente**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

I. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A Lei Complementar n.º 006 de 22 de janeiro de 1991 impõe aos Gestores Públicos a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Geral ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto nos artigos 9º e 20, inciso I, transcrito:

Art. 9.º - O Balanço Geral dos Municípios referente ao exercício anterior será remetido à Câmara Municipal até o dia 30 de março, acompanhado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do Município, e constituído dos documentos a seguir:

- I - Balanço Orçamentário;*
- II - Balanço Financeiro;*
- III - Balanço Patrimonial.*

Art. 20 - O Prefeito Municipal apresentará ao Tribunal de Contas do Estado, na forma que dispuser a Lei, de acordo com Ato Normativo do mesmo Tribunal:

- I - até 30 de março de cada ano as contas anuais referentes ao exercício anterior, acompanhadas das respectivas demonstrações;*

A apreciação da Prestação de Contas de órgãos e instituições da Administração Pública, assim como da Gestão Fiscal, prestada anualmente pelo Ordenador de Despesa e Chefe do Poder, com a devida emissão do respectivo Acórdão e Parecer Prévio, constituem atribuições constitucionais do Tribunal de Contas do Estado.

O artigo 71 da Constituição da República Federativa determina que o Controle Externo fique, no âmbito estadual, a cargo da respectiva Casa Legislativa, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas.

Em cumprimento ao prescrito na Constituição Federal de 1988, no artigo 40, inciso I da Constituição Estadual, ambos aplicados por analogia, nos artigos 1º, inciso I, e 29, ambos da Lei Estadual nº 2.423/96, compete ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas proceder à análise das contas prestadas pelo Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE do período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

Extrai-se da previsão legal do dispositivo constitucional, a competência do Tribunal de Contas de subsidiar tecnicamente o julgamento político realizado pela Câmara Municipal, oferecendo-lhe Parecer Prévio, de caráter técnico, contendo informações detalhadas sobre o cumprimento das fixações orçamentárias, para que aquela possa exercer o julgamento sobre as Contas tal como fixado no art. 49, IX, da Constituição Federal e no art. 31, incisos V e VI, da Lei Orgânica, que assim dispõe:

Art. 31 – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V – exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

VI – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Cabe também à Egrégia Corte de Contas o julgamento das contas dos administradores públicos, enquanto Ordenadores de Despesas, consoante art. 71, inciso II da Constituição da República, art. 40, inciso II da Constituição do Estado e inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº 2.423/96.

Em resumo, atendendo ao disposto no art. 13, inciso I da Lei Complementar n.º 006 de 22 de janeiro de 1991, o SAAE - IRANDUBA tem a honra de encaminhar o presente Relatório que demonstra os resultados alcançados no exercício de 2023, consolidados através do Balanço Geral, o qual se constitui na Prestação de Contas, sob minha responsabilidade.

II. DO BALANÇO GERAL E SEUS ANEXOS:

Compõe a Prestação de Contas do SAAE de Iranduba, relativo ao exercício de 2023, dentre outros documentos:

- Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas;
- Demonstrativo das Despesas por unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;
- Comparativo da Receita orçada com a arrecadada;
- Comparativo da Despesa autorizada com a realizada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

- Programa de Trabalho por Atividade;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
- Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

III. DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

1. DA RECEITA

1.1 DA RECEITA PREVISTA

A Lei Orçamentária aprovou previsão de receita para o exercício de 2023, no valor de R\$ 469.859,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), demonstrada por Categoria como segue:

TÍTULO	TOTAIS
Receitas Correntes	R\$ 469.859,47
Receita de Serviços	R\$ 469.859,47
TOTAL	R\$ 469.859,47

1.2 DA RECEITA ARRECADADA

A Receita Orçamentária arrecadada pelo SAAE-IRANDUBA alcançou R\$ 1.528.089,76 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

 E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

As informações evidenciam uma arrecadação à maior na ordem de R\$ 1.058.230,29 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo a seguir:

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.528.089,76
Receitas de Serviços	R\$	1.528.089,76
Total	R\$	1.528.089,76

2. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base em disposições legais em vigor, foram realizadas alterações no Orçamento inicial, autorizadas pelo disposto no art. 6º, incisos I, II e III, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Orçamentária Anual.

A tabela a seguir detalha as mutações orçamentárias ocorridas em 2023:

1 - ORÇAMENTO INICIAL	R\$	469.859,47
2 - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	1.268.205,00
2.1 - Suplementares	R\$	1.268.205,00
3 - CRÉDITOS ANULADOS	R\$	209.975,00
3.1 - Orçamentários e Suplementares	R\$	209.975,00
4 - Orçamento Autorizado (1 + 2 - 3)	R\$	1.528.089,47

3. DA DESPESA

A despesa autorizada foi de R\$ 1.528.089,47 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

O total empenhado no Exercício de 2023 foi de R\$ 1.492.129,69 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

* CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$	1.457.993,69
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	991.789,69
1.2 - Outras Despesas Correntes	R\$	466.204,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	34.136,00
2.1 - Investimentos	R\$	34.136,00
3 - Total Geral (1 + 2)	R\$	1.492.129,69

DOS BALANÇOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei n.º 4.320/64 "demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas", o qual demonstramos a seguir sinteticamente:

1 - Receita Prevista	R\$	469.859,47
2 - Receita Arrecadada	R\$	1.528.089,76
3 - Déficit de Arrecadação	R\$	1.058.230,29
4 - Despesa Fixada	R\$	1.528.089,47
5 - Despesa Executada	R\$	1.492.129,69
6 - Saldo Orçamentário	R\$	35.959,78

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é a demonstração das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Apresentamos a seguir uma síntese do resultado da execução financeira do SAAE - IRANDUBA.

1 - Saldo do Exercício Anterior	R\$	20.376,31
2 - Receita Orçamentaria	R\$	1.528.089,76
3 - Receita Extra-Orçamentaria	R\$	178.903,84
4 - Total da Receita (1+2+3)	R\$	1.727.369,91
5 - Despesa Orçamentaria	R\$	1.492.129,69
6 - Despesa Extra-Orçamentaria	R\$	142.562,14
7 - Saldo p/ o Exercício Seguinte	R\$	92.678,08
8 - Total da Despesa (5+6+7)	R\$	1.727.369,91

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidenciará as contas de ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), indicando a situação patrimonial líquida do SAAE - IRANDUBA.

Apresentamos a seguir uma síntese do Balanço, onde fica evidenciado através do resultado acumulado, com um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.538.613,58 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

1 - Ativo Circulante	R\$	1.456.373,31
2 - Ativo não Circulante	R\$	262.652,06
3 - Total do Ativo (1 + 2)	R\$	1.719.025,37
4 - Passivo Circulante	R\$	180.411,79
5 - Passivo não Circulante	R\$	-
6 - Total do Passivo (4+5)	R\$	180.411,79
7 - Total do Patrimônio Líquido (3-6)	R\$	1.538.613,58

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Aumentativas ou Diminutivas.

Abaixo demonstramos sinteticamente as variações ocorridas no exercício de 2023.

1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA	R\$	1.563.601,77
1.1 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$	1.528.088,22
1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$	1,54
1.3 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	R\$	35.512,01
2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD	R\$	1.404.424,29
2.1 - Pessoal e Encargos	R\$	979.051,02
2.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$	408.402,51
2.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$	2.991,21
2.4 - Tributárias	R\$	13.979,55
3 - Resultado Patrimonial (1 - 2)	R\$	159.177,48
3.1 - Resultado Patrimonial do Período	R\$	159.177,48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após extensa narrativa, conclui-se que o presente Balanço Geral, teve a sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrada, portanto, com todos os anexos previstos no art. 10 da Lei Complementar n.º 06 de 22 de janeiro de 1991.

Assim sendo, procuramos retratar no presente relatório, os principais aspectos da gestão, ocorridos no exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição dessa Augusta Corte de Contas, para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresentamos a V. Ex.a., os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Irlanduba/AM, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente